



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 195/2002 de 15 de agosto de 2002.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O NÚCLEO RAFAEL
FRACALOSSI.

PROJETO-DE-LEI nº 083/2002 de 14 de agosto de 2002.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

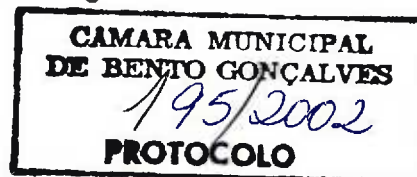
Lei Municipal nº 3.260/2002



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 078/2002 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 14 de agosto de 2002.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 083 que **“Autoriza o Município a firmar convênio com o Núcleo Rafael Fracalossi”**.

As atividades desenvolvidas pelo Núcleo Rafael Fracalossi são amplamente conhecidas e reconhecidas em nossa cidade.

Tendo em vista a necessidade da continuação do trabalho de orientação e prevenção junto às Escolas e Comunidade, através de uma conscientização, acerca das imprudências de trânsito e o uso de drogas, a Presidente do Núcleo Rafael Fracalossi encaminhou solicitação de auxílio financeiro para cobrir despesas com o Projeto Vida Urgente – Valorização e Conscientização da Vida.

O trabalho desenvolvido pelo Núcleo Rafael Fracalossi, de orientação e prevenção principalmente ao adolescente em situação de risco, busca atingir os jovens e despertar valores fazendo-os refletir, elevando assim sua auto-estima e diminuindo o processo de violência, ao qual a juventude se expõe.

Portanto, segue o projeto de lei, no qual o Município conveniará com a entidade, a qual em contrapartida ao auxílio financeiro recebido ministrará palestras nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: *Unic (R.V.)*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, *20* / *08* / *2002*
DATA

[Signature]
Vereador Presidente

PROJETO DE LEI Nº 083, DE 14 DE AGOSTO DE 2002.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O NÚCLEO RAFAEL
FRACALOSSI.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com o **NÚCLEO RAFAEL FRACALOSSI** repassando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2002, para auxiliar nas despesas de organização, efetivação e divulgação do Projeto da entidade "Vida Urgente", conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada deverá ministrar palestras nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com calendário a ser elaborado entre a entidade e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

13.02 - FUMDICA

1302.0824300272.160 – Manutenção do FUMDICA

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 391

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para a prestação de contas é até 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2002.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dois.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Processo nº 5243, de 30.07.2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E O
NÚCLEO RAFAEL FRACALOSSİ**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e o **NÚCLEO RAFAEL FRACALOSSİ**, com sede na Rua Gomes Carneiro, 232, sala 31, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.697.311/0001-87, representada por, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2002, para auxiliar nas despesas de organização, efetivação e divulgação do Projeto da **CONVENIADA** "Vida Urgente".

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** deverá ministrar gratuitamente palestras nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com calendário a ser elaborado entre a **CONVENIADA** e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.037.031.0-9, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para a prestação de contas é até 20 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

NÚCLEO RAFAEL FRACALOSSI
.....

Testemunhas:

Processo nº 5243, de 30.07.2002.

PROJETO VIDA URGENTE – NÚCLEO RAFAEL FRACALOSSI
BENTO GONÇALVES - RS

hgs
Bm

I- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

TÍTULO DO PROJETO:

VALORIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA VIDA.

DADOS E REGISTROS DA ONG:

1- Nome da Entidade:

Fundação Thiago de Moraes Gonzaga – Porto Alegre
Projeto Vida Urgente
Núcleo Rafael Fracalossi
Bento Gonçalves –RS

2- C. G. C. 02.697.311/0001 –87

3- Endereço Completo:

Rua Gomes Carneiro – 232 – Sala 31
Edifício Círculo Operário Bentogonçalvense
Bairro: Centro Município: Bento Gonçalves UF:RS
CEP: 95 700 000
Fone(fax) (54) 452-7904 ou 451 –2372 9962-1755
Email:rafavida@terra.com.br

II – INSCRIÇÃO:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III – RESPONSÁVEL:

Maria Tereza Braun Fracalossi – Pedagoga

Cargo / Função: Presidente

Assinatura: *M. T. Braun Fracalossi*



IV JUSTIFICATIVA:

Segundo fontes de pesquisa, o trânsito associado com o uso abusivo de substâncias psicoativas, mata no Brasil mais de 70 mil pessoas por ano, principalmente entre jovens. Só este dado já justificaria uma “Campanha” para diminuirmos esta verdadeira tragédia, que ocorre principalmente aos finais de semana.

Para enfrentar o grande desafio de mudar a conduta e a aquisição de novos padrões de comportamento, acredita-se que a PREVENÇÃO, é a forma mais adequada, através de oficinas teatrais, teatros, esquetes, palestras, panfletagens, madrugadas vivas, grupos de apoio e outros, onde a entidade já vem realizando, a fim de que se formem jovens conscientes da realidade em que vivem. Sabemos que este problema, só será minorado com uma ação conjunta de toda a sociedade.

V OBJETIVOS:

Tendo em vista a necessidade da continuação do trabalho de orientação e prevenção junto às escolas, empresas e comunidade, através de uma conscientização, trabalhando nas imprudências do trânsito e ao grande uso de drogas, para uma valorização da vida.

A Vida Urgente – Núcleo Rafael Fracalossi, realiza na comunidade trabalhos semanais, atividades culturais, como forma de expressão do belo e de realização de crescimento pessoal, principalmente através do teatro.

nossos objetivos, vamos ao seu encontro em festas, schows, universidades, escolas, empresas e outros. Onde eles estiverem a VIDA URGENTE, estará presente.



VI - METAS:

Desde que iniciamos nossa caminhada, nossa meta tem sido atingir os jovens, despertando consciências, os fazendo refletir. Para conseguirmos nossos objetivos, vamos ao seu encontro em festas, shows, Universidades, Escolas, Empresas, enfim. Onde eles estiverem, a VIDA URGENTE estará presente.

Nossa linguagem é jovem, sem moralismo, e acreditamos que estamos conseguindo passar nossa mensagem.

A morte no trânsito é uma epidemia. O remédio é a Prevenção.

Para prevenir é necessário conscientizar, e para isso ocorrer é fundamental um trabalho efetivo e conjunto de todos nós: Sociedade, Governo, Iniciativa Privada, Educadores e principalmente a família.

O Movimento Vida Urgente já desenvolve atividades em 156 municípios gaúchos e alguns em outros estados: São Paulo, Curitiba.

VII- METODOLOGIA:

Não temos medidos esforços para levarmos o que para nós é uma missão "Salvar Vidas".

Nossa intenção principal é divulgar nossa mensagem, pois quando estamos em colégios, universidades, empresas, falando para auditórios lotados de jovens numa visão modesta do nosso trabalho é evitar que jovens em nossa cidade, região e outras cidades se envolvessem em acidentes de trânsito fatais e envolvimento de drogas.

A impressão de folders e adesivos passou de milhares e todos os dias enviamos correspondências contendo materiais de divulgação.

Para prevenir é necessário conscientizar, e para isso é fundamental um trabalho efetivo e conjunto a todos nós: Sociedade, Governo, Iniciativa Privada, Educadores e principalmente a Família.

Diminuir através de palestras, panfletos, teatros e outros.

O local das apresentações é alternativo.

~~VIII~~ METODOLOGIA:

Não temos medidos esforços para levarmos o que para nós é uma missão "Salvar Vidas."

O trabalho em Bento Gonçalves é desenvolvido através do Núcleo Rafael Fracalossi – Projeto Vida Urgente, trabalhando em parceria para que possamos dar continuidade, dentro da justificativa e objetivos.

IX CRONOGRAMA:

Período de janeiro a dezembro.

Divulgação do projeto na comunidade e região, levando a propaganda de sua empresa.

MARÇO: Campanha volta às aulas com panfletagem em frente às escolas.
Madrugadas Vivas nos Bares das Cidades.

ABRIL: Teatro nas escolas, empresas e outros.
Panfletagem nas ruas.

MAIO: Teatro nas escolas, empresas e outros.
Expobento.
Panfletagem nas ruas e Madrugadas Vivas.

JUNHO:
Teatro nas escolas, empresas e outros.
Madrugadas Vivas.

JULHO:
Panfletagem nas ruas.

AGOSTO:
Teatro nas escolas, empresa e outros.
Madrugadas Vivas.

SETEMBRO:
Teatro nas escolas, empresas e outros.
Semana Nacional do Trânsito com diversas atividades.

OUTUBRO:
Teatro nas escolas, empresas e outros.
Madrugadas Vivas e panfletagens.

NOVEMBRO:
Teatro nas escolas, empresas e outros.
Panfletagens.

DEZEMBRO:
Madrugadas Vivas e panfletagens.

OBSERVAÇÃO:
Este cronograma estará sujeito a várias alterações e deverá ter outras atividades durante o ano de 2002.

X RECURSOS HUMANOS:
Pessoas Voluntárias.

XI RECURSOS FINANCEIROS:

Solicitamos R\$1.000,00 reais, mensalmente, a fim de podermos dar continuidade ao nosso trabalho, que está crescendo dia a dia, a fim de conscientizarmos o nosso trânsito.

**Agência 130 – Banrisul
Bento Gonçalves – RS
N. da conta: 06.037031.0-9**

**AVALIAÇÃO:
O projeto será considerado satisfatório se conseguirmos atingirmos escolas, empresas e comunidade em geral.**

O Projeto Vida Urgente – Núcleo Rafael Fracalossi de Bento Gonçalves da
Fundação Thiago de Moraes Gonzaga – Vida Urgente de Porto Alegre,
fundado em 1996.

Em Bento Gonçalves 1998, conta hoje com 4 anos de atividades em nosso
município.

Nosso objetivo é conscientizar as crianças e adolescentes através da nossa
campanha dentro da escola urgente, questão da educação no trânsito,
asssociada às drogas.

Os trabalhos realizados são: "Madrugadas Vivas", levando panfletos aos nossos
points da cidade, atualmente em nossa região; palestras; teatros através das
oficinas, hoje consta com a peça teatral "RISCO DE Viver" desde 2000,
quando estréiamos, começamos em 1999 em parceria com a Prefeitura
Municipal da Fundação Casa das Artes. Atualmente estamos ensaiando duas
peças teatrais, sendo que uma será regional. Esquetes, panfletagens,
exposições, grupos de apoio (familiares) e outros.

Atingindo escolas, empresas na nossa região e outros municípios, através da
Polícia Rodoviária. Secretaria de Transporte sempre nos apóia e temos às
vezes parceria no trabalho.

A nossa sede está numa sala do Círculo Operário Bento Gonçalvesense, que nos
concedeu um espaço físico.

As despesas da Entidade são:

Panfletos – Folders - Adesivos

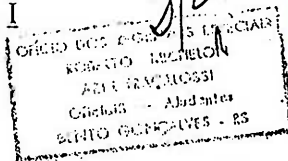
Material didático e expediente

Professora teatro e psicóloga.

Manutenção dos teatros e da sala.

Fotos – Fones e outros.

Transporte e passagens.



E S T A T U T O

CAPÍTULO - I

DO NÚCLEO , SUA DENOMINAÇÃO , SEDE E FORO FINS E DURAÇÃO

Art. 1 ° - O Núcleo Rafael Fracalossi criado no dia 25 de Junho de 1998, com sede na rua Paraná n ° 38 , Bairro Centro , Bento Gonçalves - RS - tem sede a administração independente , mas segue os mesmos objetivos e fins da Fundação Thiago de Moraes Gonzaga estabelecida em Porto Alegre , sendo que :

- a) - Desenvolverão trabalhos de forma conjunta ;

Art. 2 ° - Objetivos do Núcleo

- a) - ações educativas e preventivas voltadas a jovens e adolescentes usuários de veículos automotores ;
- b) - apoio e assistência à família e ou membros da família de jovens vitimados por acidentes com veículos automotores ;
- c) - apoio e assistência terapêutica a jovens vitimados pelos acidentes ;
- d) - promoção de campanhas de esclarecimentos e mobilização de comunidade em prol dos objetivos supracitados , pelos meios de comunicação e outros instrumentos divulgatórios ;
- e) - celebração de convênios e composição de parcerias com os setores público e privado para atingir seus fins ;
- f) - promoção e incentivo de iniciativas voltadas para a consecução dos objetivos institucionais.

Art. 3 ° - O Núcleo não tem fins lucrativos , não distribui lucros ou dividendos a dirigentes , ou associados ou benfeitores , ou equivalentes , e sua duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO - II

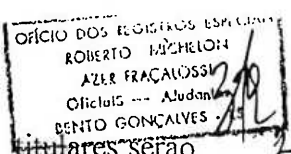
DA DIRETORIA

Art. 4 ° - DIRETORIA , CUJOS CARGOS NÃO SERÃO REMUNERADOS A QUALQUER TÍTULO , COMPOR-SE-Á DE :

- a) Um Presidente;
- b) Um vice - Presidente ;
- c) Um Tesoureiro e um 2 ° Tesoureiro
- d) Um Secretário e um 2 ° Secretário.

BP
MGP

Parágrafo 1º : O Presidente e o Vice - Presidente e os demais membros eleitos de dois em dois anos por indicação dos próprios membros.



Art. 5º - À Diretoria compete :

- a) elaborar , emendar ou reformar o Regimento Interno do Núcleo;
- b) elaborar o orçamento da entidade ;
- c) elaborar o Plano de Atividades e acompanhar sua execução;
- d) zelar pela guarda dos bens do Núcleo;
- e) apresentar anualmente balanço financeiro , ou sempre que exigido por algum membro da Diretoria;
- f) apresentar Relatório de Atividades do Núcleo;
- g) encaminhar projetos objetivando angariar recursos para o Núcleo.

Art. 6º - Caberá ao Presidente a elaboração e a implantação da estrutura organizacional do Núcleo.

Art. 7º - A Diretoria reunir - se - á para :

- a) deliberar sobre o Plano de Atividades ;
- b) apreciar o andamento dos trabalhos;
- c) apreciar o Balanço e Relatório de Atividades , no primeiro Semestre de cada ano ;
- d) aprovar o Orçamento para o exercício seguinte , no mês de outubro de cada ano.

Art. 7º - A Diretoria reunir - se - á extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente e tomará suas deliberações pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo único : Nas deliberações , o Diretor - Presidente , em caso de empate , terá, ainda o todo de qualidade .

Art. 8º - Compete ao Presidente :

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) cumprir e fazer cumprir as decisões ;
- c) decidir sobre as medidas administrativas não vedadas pelo Estatuto;
- d) representar o Núcleo , ativa ou passivamente , em juízo ou fora dele , podendo para tanto designar procuradores ;
- e) firmar contratos , convênios e acordos , podendo delegar poderes para tal fim.

Art. 9º - Compete ao Tesoureiro :

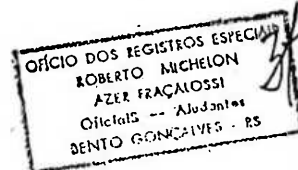
- a) administrar as finanças do Núcleo;
- b) controlar conta bancária;
- c) assinar cheques juntamente com o presidente;
- d) prestar contas de receitas e despesas anualmente ou sempre que solicitado pelos demais membros da diretoria.
- e) pagar e cobrar valores inerentes ao núcleo;

Parágrafo Único : Não será permitido ao tesoureiro conservar em seu poder valor superior a 05 (cinco) salários mínimos vigentes no país.

BP.
11/11/11

Art. 10º - Ao Secretário Compete :

- a) elaborar ata das reuniões da diretoria;
- b) elaborar e redigir material para folders (panfletos);
- c) redigir e datilografar documentos do Núcleo;



CAPÍTULO - III

DO PATRIMÔNIO E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 11º - O Patrimônio do Núcleo é constituído pelos bens e direitos a ela doados , pelos adquiridos no exercício suas atividades , pelos provenientes de rendas patrimoniais e por quaisquer outros não especificados.

Art. 12º - Os bens , direitos e rendas do Núcleo serão utilizados exclusivamente para a realização de suas finalidades no País.

Parágrafo Único : O Núcleo poderá receber doações , com ou sem ônus ,para constituição de fundos especiais ou para custeio de serviços específicos.

CAPÍTULO - IV

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 13º - O exercício financeiro coincidirá com o ano Civil .

Art. 14º - Até o dia 30 de outubro de cada ano, a Diretoria elaborara o Orçamento para o próximo exercício , que aprovado em reunião específica da Diretoria.

Parágrafo Único : Aprovado pela Diretoria fica o presidente autorizado a realizar as despesas nele previstas.

Art. 15º - Para a realização de planos cuja execução exceda a um exercício , as despesas previstas serão aprovadas globalmente , consignando-se nos nos exercícios seguintes as respectivas dotações.

Art. 16º - Durante o exercício poderão ser reformulados os orçamentos , desde que as necessidades do Núcleo o exijam e haja disponibilidade de recursos.

Art. 17º - A contabilidade do Núcleo obedecerá a Legislação Vigente.

CAPÍTULO - V

DA EMENDA E REFORMA DOS ESTATUTOS

Art. 18º - Os presentes Estatutos poderão ser emendados ou reformados mediante aprovação da maioria dos membros da diretoria.

BF
12/11

Art. 19º - Os mandatos dos ocupantes de cargos eletivos considerar-se-ão prorrogados até a posse de seus sucessores.

Art. 20º - É vedada a remuneração, distribuição de lucros, vantagens ou dividendos aos membros componentes dos do Núcleo, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 21º - Em caso de extinção, o Patrimônio do Núcleo será doado a entidade congênere, sem fins lucrativos ou econômicos e registrada ao Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 22º - O Regimento Interno do Núcleo proverá sobre sua organização e funcionamento geral.

Art. 23º - Os demais itens não constantes neste Estatuto, seguem as normas previstas no Estatuto da Fundação Thiago de Moraes Gonzaga.

Art. 24º - Os membros integrantes do Núcleo, não responderão subsidiariamente pelas obrigações do Núcleo.

Bento Gonçalves, RS, 24 de julho de 1998.

TABELIONATO Dos REGISTROS ESPECIAIS-REGISTROS DE PESSOAS JURIDICAS
Rua Assis Brasil, 235 Centro-Fone 452 5422 - B.G./RS

CERTIFICO, que o presente documento foi registrado sob nº 695 Fls. 04V/05 do Livro A-5 de Registro de Pessoas Jurídicas.
Bento Gonçalves, 11 de agosto de 1998.

Michel



Beatriz
BEATRIZ M. LUCHESE PERAFFO
Advogada - OAB/RS 26.149

Maria Teza B Fracalossi

Ata 12/01

06

Às vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e seis horas, na sede do Núcleo Rápel Fracalossi - Vida Urgente de Bengualves, estamos reunidos em Assembleia Geral as seguintes pessoas: Maria Tereza B. Fracalossi, Margô Nilsson Balottim, Pedro Garci Numer, Margarida Caporali, Juliana Gatto Carvalho, Elanдро Magrani, Zélio de Carli, Elizabeth Luísa Souza, Rosemari Duarte Rotta e Adna Maria Licatelli. A presidente coloca como a nova sede foi cedida através de um contrato com o Graculo Operário Bento Gonçalvesense, e agora temos o local para reunirmos e desenvolver as atividades referentes ao Núcleo. Na oportunidade esta sendo colocado o desenvolvimento dos trabalhos e que pretendemos estendê-los a mais adolescentes e também em nível regional, se conseguirmos verbas necessárias para realizar-mos as tarefas que são árduas mas gratificantes. O objetivo principal da reunião é a eleição da nova Diretoria e um Conselho Deliberativo para o Núcleo, cujo mandato terminou em dois mil e seis, mas por motivo de força maior, prolongou-se por mais um ano. Os membros presentes após uma votação geral escolheram a seguinte Diretoria: Presidente Maria Tereza B. Fracalossi; Margô Nilsson Balottim como vice-presidente; Pedro Garci Numer como Tesoureiro; 1ª Secretária Margarida Caporali; 2ª Secretária Adna Maria Licatelli. O Conselho Deliberativo ficou constituído pelas seguintes pessoas: Rosemari Duarte Rotta, Elanдро Magrani, Juliana Gatto Carvalho, Elizabeth Luísa Souza, e Zélio de Carli. Na oportunidade, a secretária fez a leitura do Estatuto e das atribuições existentes a cada cargo assumido pelos membros da Diretoria e do Conselho. Um membro do conselho salienta que os trabalhos de prevenção de

15
15
PROJETO VIDA URGENTE – NÚCLEO RAFAEL FRACALOSSO
BENTO GONÇALVES

DIRETORIA 2001

PRESIDENTE – MARIA TEREZA BRAUN FRACALOSSO
VICE- PRESIDENTE – MARGÕ NILSSON BALOTTIN
SECRETÁRIA –MARGARIDA CAPOANI
VICE-SECRETÁRIA – ÁDUA MARIA CICALTELLI
TESOUREIRA- PEDRO DARCI NUMER

CONSELHO DELIBERATIVO

ROSEMARI DUARTE ROTTA- NÚCLEO LUCIANA DUARTE ROTTA
ELEANDRO MAGANI - PARCEIROS VOLUNTÁRIOS
ELIZABETH CUENCA SOUSA – CÍRCULO OPERÁRIO
JULIANA GATTO CARVALHO – PARCEIROS VOLUNTÁRIOS
ZÉLIA DE CARLI – PARCEIROS VOLUNTÁRIOS

16
gsc



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
02.697.311/0001-87

VÁLIDO ATÉ
12/10/2002

CÓDIGO DE ACESSO
26.55.73.36.74 - 02.697.311.000.187

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
NUCLEO RAFAEL FRACALOSSI

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5/00 - Outras atividades associativas,ne

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua,avenida,estrada,etc) RUA PARANA		NÚMERO 38
COMPLEMENTO (apto,sala,andar) CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 95700-000
MUNICÍPIO BENTO GONCALVES	UF RS	TELEFONE/CONTATO

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 11:02, horário de Brasília, do dia 13/08/2002, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA
010601 - BENTO GONCALVES

Aprovado pela IN/SRF nº 35/2001

37
8A**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº028042002-19022010

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:02.697.311/0001-87
NOME:NUCLEO RAFAEL FRACALOSS I
ENDEREÇO:RUA PARANA, 38
BAIRRO ou DISTRITO:CENTRO
MUNICÍPIO:BENTO GONCALVES
ESTADO:RS
CEP:95700-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 13 DE AGOSTO DE 2002.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 156
Processo 195/2002

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 083, de 14 de agosto de 2002 que Autoriza o Município a firmar convênio com o Núcleo Rafael Fracalossi.

O Projeto visa repassar um auxílio financeiro no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais para atender despesas na organização, efetivação e divulgação de projeto

O Projeto apresenta documentos necessários, atendendo assim as disposições da Lei Municipal nº 3.142/2001, além de anexar cópia projeto formulado pela entidade conveniada.

O Projeto atende a técnica legislativa, razão porque não vemos impedimento para tramitação e votação pelo Plenário.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e dois.

Assessoria Jurídica:

A COMISSÃO Finanças
e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM
19, 08, 02
Secretário Geral

FLS Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 195/2002

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O NÚCLEO RAFAEL FRACALLOSSI.**

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 195/2002, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O NÚCLEO RAFAEL FRACALLOSSI**, são de parecer que o referido projeto tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2002.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Conte*
Justiça
 SALA FERNANDO FERRARI - EM
 19/08/02
 Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 195/2002

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O NÚCLEO RAFAEL FRACALLOSSI.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 195/2002, que Autoriza o Município a firmar convênio com o Núcleo Rafael Fracalossi, exaram o seguinte parecer:

O Projeto de Lei nº 083, de 14 de agosto de 2002, visa repassar auxílio financeiro mensal para organização, efetivação e divulgação de projeto educativo neste Município, apresentando a devida contrapartida da entidade conveniada e rubrica do orçamento para as despesas necessárias.

Cumprе salientar que as disposições da Lei Municipal nº 3.142 de 2001 restam atendidas no Processo com a apresentação da documentação necessária.

Desta forma, esta Comissão entende que o Projeto seja submetido a apreciação e deliberação do Plenário desta Casa.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e dois.

Mário Gabardo
 Vereador **MÁRIO GABARDO**
 Presidente

Jaury Peixoto
 Vereador **JAURY PEIXOTO**
 Vice-Presidente

Enio de Paris
 Vereador **ENIO DE PARIS**
 Membro Efetivo